DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

ANO III – Edição 558 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2
- Licitação..... 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônicowww.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro CEP: 19.220-000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

ANO III – Edição 558 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Saiba quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento tiverem que o município de Narandiba, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.857.027/0001-70, com sede na Avenida Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba -SP, instaurou procedimento administrativo para regularização fundiária do lote, denominado 180 A, da quadra 10, cuja posse figura o senhor Estanislau Fernandes Filho, localizado na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, confrontante com o lote 180 onde se encontra instalado o Paço Municipal de Narandiba.

Assim, tem a presente publicação a finalidade de notificar os possíveis interessados ou aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na prefeitura municipal de Narandiba, mediante prévio agendamento pelo telefone ---- para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas e projetos e demais documentos, ou se preferirem impugnar o procedimento apresentar impugnação no prazo de 15 dias.

Por fim, em obediência quanto previsto na Lei Nacional nº 13.465 d e11 de junho de 2017,para que se não alegue ignorância ou desconhecimento o município de Narandiba Adverte que o silêncio dos daqui notificados será considerado concordância a regularizado do lote.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 976, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: "A fixação de limites nos termos da Lei Municipal nº 1646/2023 de 20 de setembro de 2023 e -alteração dos valores indicados no artigo 1º do Decreto nº 968 de 28 de setembro de 2023, e dá outras providências".

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a baixa liquidez dos títulos e ainda de poucos interessados na aquisição;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de se adequar aos preços praticados no mercado;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 968 de 28 de setembro de 2023, em decorrência das oscilações de mercado, a validade dos títulos, a taxa de juros atuais (SELIC), o baixo rendimento dos títulos e mormente a liquidez dos títulos, entre os outros fatores de mercadológicos, fica fixado o limite mínimo de R$ 657.653,30 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) para alienação dos Títulos da Dívida Agrária – TDA, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Arnaldo Ruiz", 23 de novembro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Diretora de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

ANO III – Edição 558 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ANEXO I
DECRETO Nº 976/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÓDIGO CETIP	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MINIMO PARA ALIENAÇÃO - R$
TDAD12D238	STN	01/04/2012	01/04/2027	238	18.326,00
TDAD12H235	STN	01/08/2012	01/08/2024	750	66.750,00
TDAD12K237	STN	01/11/2012	01/11/2026	632	50.699,04
TDAD13J234	STN	01/10/2013	01/10/2024	1872	166.608,00
TDAD13J237	STN	01/10/2013	01/10/2027	470	36.190,00
TDAD13J238	STN	01/10/2013	01/10/2028	322	24.150,00
TDA26120300	STN	01/12/2013	01/12/2026	508	40.345,36
TDAD13F235	STN	01/06/2013	01/06/2025	1562	137.456,00
TDA26030100	STN	01/03/2010	01/03/2026	1490	117.128,90
					657.653,30

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL: 016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E CARTUCHOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NARANDIBA - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93,10.520/02 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, *e revogação por conveniência e oportunidade*, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando a necessidade de revisar e aprimorar o termo de referência do certame:

RESOLVE:

REVOGAR o MODALIDADE PREGÃO, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E CARTUCHOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA** com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

ANO III – Edição 558 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Encaminhe o presente termo de revogação ao Setor de Licitação, bem como tomar as providências legais cabíveis, e determino que o Setor já realize tome as medidas cabíveis para abertura de novo certame licitatório assim que possível.

Narandiba, 28 de novembro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/ 2023

No dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, reunidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela Portaria n.º 006/2022, de 10/01/2022, cuja cópia faz parte do presente processo, para julgamentos de habilitação e propostas dos licitantes no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSE MARIA ARMOND, TOTALIZANDO 2.044 M² DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 928584/2022/MDR/CAIXA,** conforme item do Edital. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou que foram entregues 02 envelopes, sendo 01 envelope referente a habilitação, 02 envelope a proposta, da proponente: **01 – HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.690.462/0001-71, representada por **Heitor Felipe Melo de Souza**, inscrito no CPF 075.483.229-50. O Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem a sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação, em prosseguimento aos trabalhos, passou-se a abertura do envelope de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes, da análise dos documentos a comissão deliberou **HABILITAR** a empresa que estava de acordo com as exigências do edital, portanto deliberou **HABILITAR** a empresa **HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** onde a documentação atendeu todas as exigências do edital, podendo prosseguir a participação das mesmas no referido processo licitatório. Tendo divulgado o resultado do julgamento não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope de Proposta e garantia de manutenção da proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra não houve manifestação. A mesma passou a ser analisada pela Comissão. Dá análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou pela aceitação da proposta da licitante empresa **HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. Após análise das propostas, a Comissão deliberou pela classificação final, ficou: **classificada em primeiro lugar** e vencedora do certame empresa **HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com a empresa *R$ 240.143,89 (duzentos e quarenta mil cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos*).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

ANO III – Edição 558 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Estando a proposta vencedora compatível com os valores de mercado conforme mapa comparativo anexo. O critério para classificação da proposta foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, após verificada a sua compatibilidade com a pesquisa de preços realizada. A empresa solicitou que a ata fosse enviada por e-mail. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, todo o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as providências ulteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX